

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

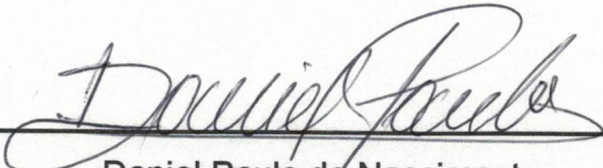
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/11/2000, do vereador Gilvan Carvalho de Macedo, que declara de utilidade pública a entidade que menciona.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.


Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de março de 2000




Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI CM/11/2000

Declara de *utilidade pública* a entidade que menciona.

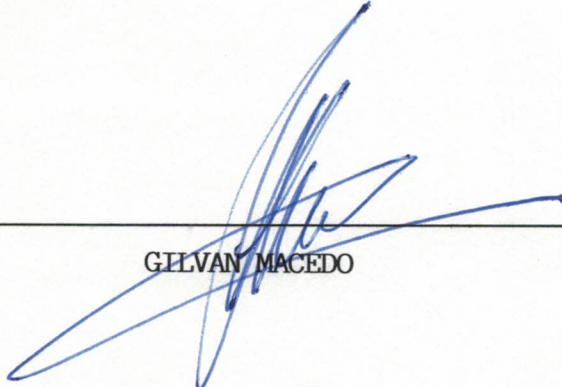
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de *utilidade pública* a Rádio Betel - Associação Evangélica Betel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de Fevereiro de 2000.

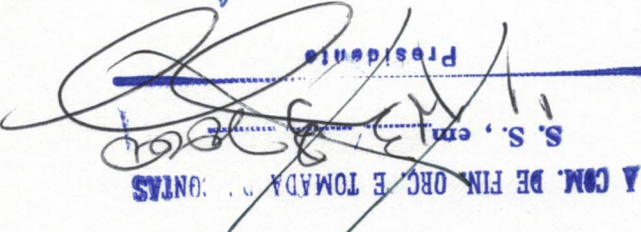


GILVAN MACEDO

Aprovado em única votação por unanimidade.

13/2/2000

Presidente



Presidente
S. S., em 13/2/2000
A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 13/2/2000

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS
A ORDEM DO DIA DE HOJE
13/2/19

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

13/2/2000

Presidente

Aprovado em única votação por unanimidade.

Presidente

PROJETO DE UTILIDADE PÚBLICA

Documentos de Instrução

- 1) Ata de fundação da entidade.
- 2) Ata de constituição e posse da 1ª Diretoria.
- 3) Ata de eleição da atual Diretoria.
- 4) Ata de posse da atual Diretoria.
- 5) Estatuto da entidade (autenticado).
- 6) Atestado de antecedentes de cada membro da Diretoria, expedido pela Delegacia Regional de Segurança.
- 7) Atestado de regularidade do funcionamento da entidade, expedido pelo Prefeito.
- 8) Entidade não pode ter fins lucrativos.
- 9) É necessário que a entidade esteja funcionando há dois (2) anos.

Ituiutaba, em 11 de fevereiro de 2000.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.698.605/0001-60

VALIDO ATÉ
30/06/1999

ATIVIDADE PRINCIPAL
9221-5

NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIACAO		CPF DO RESPONSÁVEL 239.983.426-72	
ÓRGÃO DA RF 0610902 - ITUIUTABA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO EVANGELICA BETEL			
NOME DE FANTASIA MINISTERIO BETEL/FM			
LOGRADOURO R IGUACU		NÚMERO 336	COMPLEMENTO
CEP 38300-000	BAIRRO / DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : ATIVIDADES DE RADIO			



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FAZENDA - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Expedido em 05/05/97 Data de Início 03/02/97 Código de Atividade 109 Número do Alvará 19227

Fica concedido à ASSOCIACAO EVANGELICA BETEL Fica concedido à ASSOCIACAO EVANGELICA BETEL
Licença para se estabelecer à RUA IGUACU com a seguinte atividade principal: ASSOCIACAO COMUNITARIA C/ RADIOFUSAO FM
336 SOL NA
9932

FM

Horário Normal de Funcionamento: de Segunda a Sexta-Feira das... X.XX.XX.XX..... horas, aos Sábados das XX..... às
..... horas, Horários Especiais: de Segunda a Sexta-Feira das... XX..... às... XX..... horas, aos Sábados das..... às
XX..... horas, aos Domingos e Feriados das XX..... XX..... horas, enquanto satisfizer as Exigências da Legislação em vigor.

Número de Inscrição Municipal _____ Número e Data do Processo _____ Nº Conhecimento e Data _____

01109022 1416-8 13703/97 27421 13/03/1997
Alvará Precatório baseado na Liminar da Justiça Federal - 1ª Região
Processo nº 19973803001415-6, condicionado a validade deste alvará
com a medida liminar.

EM 05 MAIO de 1997

FUNCIONÁRIO EMIENTE _____ CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS _____ DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA _____
Renovação Anual Obrigatória - Lei Complementar nº 07/94 - Este Alvará deve ser exposto em lugar de destaque.



ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BETEL

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO 1
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

ARTIGO 1. DA DENOMINAÇÃO E SEDE
A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BETEL, é uma sociedade civil de âmbito municipal, apartidária, sem discriminação de raça, credo e filosofia política, de duração indeterminada, com número limitado de sócios, com sede na Rua Iguaçu n. 336-Bairro Sol Nascente em Ituiutaba-MG, e tem como nome de fantasia: MINISTERIO BETEL

ARTIGO 2 - OBJETIVOS SOCIAIS

A Associação Comunitaria Betel, tem como objetivo:

- a) Fazer conhecida da palavra de Deus
- b) Editar folhetos e livros direcionado ao conhecimento da palavra de Deus.
- c) Criar emissora de radiodifusão de caráter regional de baixa potência, de caráter estritamente cultural, comunitaria e direcionada ao ensino e difusão da palavra de Deus, respaldada de direito pelo artigo 5.- inciso IX, da Constituição da República Federal do Brasil.
- d) Dentro da programação da emissora citada no item "C" teremos:
 - 1- Informativos
 - 2- Utilidade pública
 - 3- Espaço cultural nas escolas, faculdades, etc.
 - 4- Espaço cultural a conservatorio de musica
 - 5- Espaço a igrejas evangélicas
 - 6- Apresentação de músicas clássicas

CAPITULO II
DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 3. DO DIREITO DE ASSOCIAÇÃO

Poderão associar-se a Associação Evangelica Betel, entidades evangélicas sem fins lucrativos, além de pessoas físicas individualmente sem discriminação de cor, credo, raça, ou categoria social, desde que tenham como objetivo o apoio a comunidade e a difusão da palavra de Deus.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Só serão aceitos como filiados, proponentes que aceitarem integralmente, o estatuto social da associação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para a filiação, a interessada, deverá fornecer cadastro com informação e dados pessoais e civis.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os associados da associação pertencem as seguintes categorias:

- a) DIRETORIA: Os que participaram da assembleia de fundação da associação, ou os que vierem a ser eleitos.
- b) SOCIO CONTRIBUINTE: Os que se inscreverem como associados após a assembleia de fundação da associação e pagem regularmente suas contribuições sociais definidas em livro de ata.

Sanita Dias Martins
Pinheiro e Martin Chogreiro

Aluis

[Signature]

[Signature]
SILVANA ALVES DE MACIEL
ADVOGADA
CAB-MG 41134 - CPF 212.900.496-87



Ivanilce Dias Martins
Ivanilce Dias Martins - Tesoureira

Edimer Martins Silva - Secretário

Dinesio Martins Nogueira
Dinesio Martins Nogueira - Presidente do conselho fiscal.

VISTO EM 10/03/87

Alcides Alves de Macedo
ADVOGADO
OAB-MG 41134 - CPF 212.800.406-87

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AV. 11 N° 1303 / CEP. 38300-000 - ITUIUTABA - MG.

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz

SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior

João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO

Certifico que foi Registrado sob nº 4673

às fls. nº 169, no livro Próprio nº 43. Dou fé.

Ituiutaba - MG, 10 de março de 1987

O OFICIAL: [Assinatura]

c) SOCIO-HONORARIO: Os que, pertencendo ou não à associação, tenham prestado relevantes serviços às causas da associação.

ARTIGO 4. SÃO DEVERES DOS SOCIOS.

- a) Cumprir ou fazer cumprir o estatuto social e as normas que regem a associação.
- b) Prestigiar com sua presença a sua participação às atividades da associação.
- c) Pagar pontualmente as contribuições sociais devidas.
- d) Acatar o programa de ação e filosofia da associação.

ARTIGO 5. AO SOCIO QUE INFRINGIR O ESTATUTO SOCIAL, AS NORMAS REGIMENTAIS E O PROGRAMA DE AÇÃO, a diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou por escrito.
- b) Suspensão por tempo indeterminado.
- c) Exclusão do quadro de associados.

PARAGRAFO PRIMEIRO- A exclusão do quadro de associados, só poderá ser aplicada, após a análise da diretoria com anuência do presidente da entidade, havendo ainda o direito de recursos e apresentação final de solução da questão.

PARAGRAFO SEGUNDO- Será excluída automaticamente o associado que atrasar por até três meses consecutivo a contribuição social, podendo ser reintegrado, dependendo de análise de seu caso e após efetuar os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

CAPITULO III
DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO SEU FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6. SÃO LEGITIMOS DIRIGENTES

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário
- d) tesoureiro

ARTIGO 7.-COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) Representar a associação em todos os atos públicos, em juízo ou fora dele.
- b) Presidir as reuniões da diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas.
- c) Presidir as assembléias extraordinarias.
- d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da associação.
- e) dar posse aos membros da diretoria.
- f) Assinar com o secretário, as atas de reuniões e assembleias.
- g) Assinar com o tesoureiro, os contratos que obrigam a associação a qualquer orden de pagamento, ou de movimentação de fundos sociais.

Stante Wia Martins

Dinesio e Hartum
eloqueira

Ally

Stanzon Alves de Macedo
ADVOGADO
OAB-MG 41134 - CPF 212.800.496-87

P
VP



- a) Contribuições mensais dos associados
- b) Subvencões, auxílios e doações
- c) Doações e legados
- d) Rendas patrimoniais
- e) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e outros meios legais.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ouvido o presidente da entidade e caso de não haver uma solução, podera ainda recorrer a judiciario da comarca de Ituiutaba-MG

ARTIGO 18- O presente estatuto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 19- A associação poderá ser extinta desde que seja convocada a assembléia pelo presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3, e após se dará destino ao seu patrimonio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em caso de extinção, após pagas todas as dividas, o patrimonio da associação, será revertida para a Igreja Evangelica CASA DE ORAÇÃO DE ITUIUTABA-MG, com sede a Rua Antonio Domingos Franco n. 408-Bairro Platina - Ituiutaba-MG.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Dando continuidade à reunião, o Sr. Presidente, colocou o estatuto em votação, e qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida, explicou aos membros presentes na reunião, a necessidade do registro da entidade nos órgãos competentes, e finalizando agradeceu a todos a votação, oferecendo a palavra para quem da mesma quizesse fazer uso. Não havendo entre os presentes quem nesse sentido se manifestasse, e uma vez atingidos todos os fins propostos na presente reunião, declarou encerrados os trabalhos, do qual foi transcrita a presente ata, a qual, lida e aprovada vai por todos os presentes, e por mim EDIMAR MARTINS SILVA, que a secretariei, assinadas e identificadas conforme segue abaixo.

Ituiutaba-MG, 03 de fevereiro de 1997.


Elias José Martins - Presidente


Levi Martins Silva - Vice-Presidente

Visto em 10/02/97


Marcuzam Alves de Mace...

ADVOGADO

OAB-MG 41134 - CPF 212.500.496-6;

PARAGRAFO UNICO- O presidente será substituído em impedimentos pelos seguintes diretores pela ordem: vice-Presidente e Tesoureiro, também será competência do presidente, designar os trabalhos e funções do vice-presidente, do secretário e do tesoureiro, usando para isto os critérios determinados para cada competência que o cargo lhe confere.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PREEMENTES

ARTIGO 8.º mandato da diretoria será de quatro anos, e não será permitido o acúmulo de cargos.

ARTIGO 9 - A diretoria não será remunerada, podendo entretando, ser ressarcidas pela associação, as despesas decorrentes de viagens, desde que autorizadas.

ARTIGO 10 - As mensalidades de contribuições serão cobradas de acordo com os critérios estabelecidos pela direção.

ARTIGO 11- A associação poderá alienar bens, desde que tal fato seja aprovado em assembleia geral, constituída para tal fim e aprovação de no mínimo de 1/3 (um terço) dos filiados e quorum positivo de metade mais um dos presentes.

CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 12- Os sócios contribuintes poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos, e inscritos até cento e oitenta dias antes das eleições.

ARTIGO 13- So poderão ser votados os filiados inscritos até um ano antes das eleições, e as chapas deverão inscrever-se ate sessenta dias antes das eleições, trazendo o nome dos integrantes e o programa definido.

ARTIGO 14- A assembleia para as eleições, será convocada por edital publicado e fixado em locais públicos ou publicado em jornal local.

ARTIGO 15- As eleições serão secretas e nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias, podendo cada chapa indicar fiscais para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

CAPITULO VI
DO PATRIMONIO SOCIAL

ARTIGO 16- A associação poderá contar com os seguintes meios para garantir a sua subsistência:

Dinésio da Costa Clogueira

Swander Elias Martins

Aluis

Maruzam Alves de Maciel
ADVOGADO
OAB-MG 41134 - CPF 212.500.496-87

[Handwritten signatures and scribbles]

P →

VP →

Ivanilce Dias Martins

Dinesio e Martin Nogueira

Elis

Ata da primeira assembleia de fundação, eleição e posse da

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BETEL

Aos três dias do mês de fevereiro de 1997, reuniram-se os representantes evangélicos de Ituiutaba-MG, com a finalidade de realizar a primeira assembleia geral para fundação, eleição e posse da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BETEL de Ituiutaba-MG. Para presidir e secretariar a reunião, foram aclamadas respectivamente o Sr. Edimar Martins Silva e a Sra. Ivanilce Dias Martins.

Tomando da palavra o Sr. Edimar Martins deu por iniciados os trabalhos, fazendo a chamada dos presentes, de acordo com suas prerrogativas, observando estar o quadro de associados presentes com numeros suficientes de corum, o Sr. Presidente oficializou a instalação da assembleia geral, lendo para os presentes a ordem do dia, onde constava como itens, a fundação, eleição e posse da primeira administração.

Em continuidade, solicitou ao Sr. Secretário que fosse apresentada apenas e unicamente uma chapa de consenso, indicando para compor a primeira administração e os cargos de diretoria os seguintes associados:

- Presidente: ELIAS JOSE MARTINS
- Vice Presidente: LEVI MARTINS SILVA
- Tesoureira: IVANILCE DIAS MARTINS
- Secretario: EDIMAR MARTINS SILVA
- Presid. Conselho Fiscal: DINESIO MARTINS NOGUEIRA

Apos aclamação por unanimidade por parte dos presentes, foi procedida a posse dos aclamados para a primeira administração da associação.

Apos a posse da diretoria o presidente eleito ELIAS JOSE MARTINS, explicou a finalidade da associação que se resume em fazer conhecida a palavra de DEUS, através de literatura (folhetos, livros etc) e principalmente a radiodifusão através de uma emissora em FM (FREQUENCIA MODULADA) de caráter comunitario ou seja, emissora de baixa potencia (50 Wattes), além de apresentar programas evangélicos, teremos ainda informativos, utilidades pública, espaço cultural reservado para escolas, faculdade, conservatorio musical e igrejas evangélicas, apresentando além de informações culturais, músicas clássicas, e todo apoio a comunidade evangélica de Ituiutaba.

Apos a eleição e posse da presente diretoria, o Sr. Presidente e seus auxiliares, apresentaram as seguintes sugestões, as quais foram aclamadas por unanimidade:

Nome da entidade:

ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BETEL



Nome de Fantasia: MINISTERIO BETEL

MINISTERIO BETEL

Sede:

Rua Iguaçú n.336 - Bairro Sol Nascente - Ituiutaba-MG.

Data de Fundação e início de atividades:

03 de fevereiro de 1997

Apos os atos de fundação, eleição e posse, o Sr.Presidente, pos em pauta a votação do estatudo social da associação, o qual, foi aprovado por todos presentes, e vai transcrito a parte, sendo extraído do presente livro de atas, para que seja registrado em cartório e outros órgãos.

Agradecendo a todos presentes, o Sr.Presidente, deu por encerrada a presente reunião, solicitando ao Sr.Secretario, que a transcrevesse em livro proprio de ata, o qual vai assinado pelos presentes abaixo.

Ituiutaba-MG, 03 de fevereiro de 1997.

Elias José Martins - Presidente

Levi Martins Silva - Vice-presidente

Ivanilce Dias Martins

Ivanilce Dias Martins - Tesoureira

Edimar Silva Martins - Secretario

Dinesio Martins Noqueira

Dinesio Martins Noqueira - Presid.Cons.Fiscal





JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG.

CERTIDÃO


Silvio Rezende Gouveia, Escrivão Judicial III da Secretaria da Vara Criminal, Menores e Precatórias da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc....

CERTIFICA que, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria, arquivados e em andamento, todos sob o seu poder e guarda, dos mesmos constatou a **inexistência** de qualquer **ação penal e procedimento do Juizado Especial Criminal**, arquivada ou em andamento, ajuizada em desfavor de **ELIAS JOSÉ MARTINS**, brasileiro, casado, radialista, filho de Dinezio Martins Nogueira e de Florinda Martins Nogueira, natural de Gurinhatã - MG., nascido no dia 10.03.1958, RG. 12.552.503 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade.

CERTIFICA, outrossim, que o seu nome não consta no livro "rol dos culpados", não registrando, portanto qualquer antecedente criminal nesta Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Ituiutaba-MG., 31 de janeiro de 2.000


Silvio Rezende Gouveia
Escrivão Judicial III



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO JUÍZO DA VARÁ CRIMINAL DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG.

CERTIDÃO

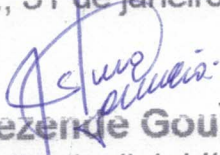
Silvio Rezende Gouveia, Escrivão Judicial III da Secretaria da Vara Criminal, Menores e Precatórias da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc....

CERTIFICA que, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria, arquivados e em andamento, todos sob o seu poder e guarda, dos mesmos constatou a **inexistência** de qualquer **ação penal e procedimento do Juizado Especial Criminal**, arquivada ou em andamento, ajuizada em desfavor de **IVANILCE DIAS MARTINS**, brasileira, casada, cabelereira, filha de Francisco Dias de Mattos e de Adali Fernandes de Mattos, natural de Sabino - SP., nascido no dia 18.06.1963, RG. 20.115.886 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade.

CERTIFICA, outrossim, que o seu nome não consta no livro "rol dos culpados", não registrando, portanto qualquer antecedente criminal nesta Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Ituiutaba-MG., 31 de janeiro de 2.000


Silvio Rezende Gouveia
Escrivão Judicial III



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG.

CERTIDÃO

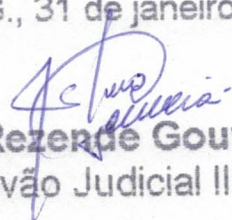
Silvio Rezende Gouveia, Escrivão Judicial III da Secretaria da Vara Criminal, Menores e Precatórias da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc....

CERTIFICA que, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria, arquivados e em andamento, todos sob o seu poder e guarda, dos mesmos constatou a **inexistência** de qualquer **ação penal e procedimento do Juizado Especial Criminal**, arquivada ou em andamento, ajuizada em desfavor de **EDIMAR MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, publicitário, filho de Levi Martins da Silva e de Marly Martins da Silva, natural de Ituiutaba - MG., nascido no dia 15.11.1972, RG. M-6 925.686 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

CERTIFICA, outrossim, que o seu nome não consta no livro "rol dos culpados", não registrando, portanto qualquer antecedente criminal nesta Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Ituiutaba-MG., 31 de janeiro de 2.000


Silvio Rezende Gouveia
Escrivão Judicial III



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG.

CERTIDÃO

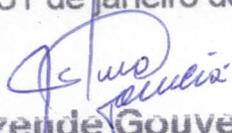
Silvio Rezende Gouveia, Escrivão Judicial III da Secretaria da Vara Criminal, Menores e Precatórias da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc....

CERTIFICA que, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria, arquivados e em andamento, todos sob o seu poder e guarda, dos mesmos constatou a **inexistência** de qualquer **ação penal e procedimento do Juizado Especial Criminal**, arquivada ou em andamento, ajuizada em desfavor de **LEVI MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, filho de Nestor Inacio da Silva e de Antonia Mariana de Jesus, natural de Gurinhatã - MG., nascido no dia 18.07.1945, RG. M-4 428.794 SSP/MG; residente e domiciliado nesta cidade.

CERTIFICA, outrossim, que o seu nome não consta no livro "rol dos culpados", não registrando, portanto qualquer antecedente criminal nesta Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Ituiutaba-MG., 31 de janeiro de 2.000


Silvio Rezende Gouveia
Escrivão Judicial III



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG.

CERTIDÃO

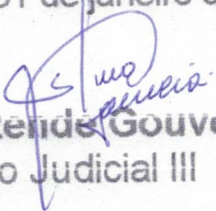
Silvio Rezende Gouveia, Escrivão Judicial III da Secretaria da Vara Criminal, Menores e Precatórias da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc....

CERTIFICA que, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria, arquivados e em andamento, todos sob o seu poder e guarda, dos mesmos constatou a **inexistência** de qualquer **ação penal e procedimento do Juizado Especial Criminal**, arquivada ou em andamento, ajuizada em desfavor de **DINÉSIO MARTINS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, filho de Elias Martins Nogueira e de Rosa Brigida de Oliveira, natural de Gurinhatã - MG., nascido no dia 03.02.1935, RG. 20.116.768 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade.

CERTIFICA, outrossim, que o seu nome não consta no livro "rol dos culpados", não registrando, portanto qualquer antecedente criminal nesta Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Ituiutaba-MG., 31 de janeiro de 2.000


Silvio Rezende Gouveia
Escrivão Judicial III